Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.731 **DE, 29 de dezembro de 1993.**

ACRESCENTA O INCISO VI AO ARTIGO 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.699, DE 30.09.93 (Código Tributário do Município de Itaguaí - RJ).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso VI ao Artigo 17 da Lei Municipal nº 1.699, de 30.09.93 (Código Tributário do Município de Itaguaí), com a redação seguinte:

"Art. 17 -

I —

II -

VI - O prédio de propriedade do Servidor Público Municipal, quando destinado exclusivamente à sua residência.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 30 de dezembro de 1993

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração
BENEDITO AMORIM
Secretaria de
Governo

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.-

Autor: Vereador Enos Lage Bento.